



Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Praça Pedro Batista, nº 196, Centro, Cep: 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA

Fone: (75) 3698-2151 Fax: null

IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO

DOCUMENTO

527 / 2026

45 / 2026

02/02/2026

02/02/2026

D  
F  
D

Documento de Formalização de Demanda  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

000002

Justificativa

OBJETO: AUTORIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORÇA DE PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA BA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Ricardo Antonio Filho*

RICARDO ANTONIO FILHO  
SECRETARIO DE TRANSPORTE

Dados Complementares

De que se trata  
SERVIÇOS EM GERAL

ESTIMADO: R\$ 14.500,00

QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS

Dotação Orçamentária

263 / 2026 : 020701 - SECRETARIA MUN. DE COMBATE ÀS DES. SOCIAIS / 2.701-GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

308 / 2026 : 020702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 2.722-PSB PROTEGENDO A FAMÍLIA - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 1660000000 - Transferência de Recursos FNAS

34 / 2026 : 021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2.112-MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE / 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 1600000000 - Transf. SUS - Gov. Federal - Bloco de Manutenção

435 / 2026 : 020801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2.801-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA / 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

483 / 2026 : 020901 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SRV. PUBLICOS / 2.901-COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE GEST. AMB. E SERVIÇOS PÚBLICOS / 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

572 / 2026 : 020502 - FUNDEB / 2.552-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL / 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 1540000000 - Transferências FUNDEB - Impostos e Transferências

78 / 2026 : 021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2.111-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE / 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 1500100200 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

91 / 2026 : 020501 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER / 2.501-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA / 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 1500100100 - Recursos não vinculados de impostos - Educação

*Eric Mives Dos Santos*  
Assessor Especial de Contabilidade  
Assessor Especial de Orçamentária  
Portaria 13/2026

Disponibilidade de Recursos Financeiros

Não  Parcelado  Pronto Pagamento  
 Qtd. Parcelas

*Nilson Pereira Silva*  
SECRETARIO DE RDM E FINANÇAS

Autorização do Gestor

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder com todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

*Elton Carlos Magalhães*  
PREFEITO

Forma de Contratação

- Pregão Eletrônico     Pregão Presencial  
 Dispensa     Inexigibilidade     Concorrência  
 Outros

Base Legal:

  
Carlos Henrique Alves Lima  
Procurador Jurídico

Portaria - 05/2025

Art 75, VV do Lei 14.133/21

000003



# Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Praça Pedro Batista, nº 196, Centro, Cep: 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA

Fone: (75) 3698-2151 Fax: null

## IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO

DOCUMENTO

527 / 2026

45 / 2026

02/02/2026

02/02/2026

S  
D  
D

## PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

000004

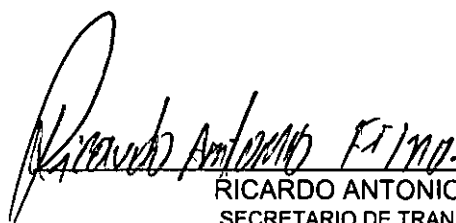
### Itens da Solicitação de Cotação

### LOTE 1

Código C. Net	Seq	Especificação	Unidade	Quant. / Valor
5366	1	TRATOR E RETROESCAVADEIRA	SERVIÇO	50,00 R\$ 70,00
5367	2	CARRO DE PASSEIO	SERVIÇO	240,00 R\$ 10,00
5368	3	ÔNIBUS	SERVIÇO	80,00 R\$ 40,00
5369	4	MICROÔNIBUS	SERVIÇO	80,00 R\$ 30,00
5370	5	CARRO MÉDIO PORTE	SERVIÇO	150,00 R\$ 15,00
5371	6	MOTOS	SERVIÇO	50,00 R\$ 10,00
5372	7	GALINHOTAS (CARRINHO DE MÃO)	SERVIÇO	50,00 R\$ 5,00
Itens no Lote...:			07	R\$ 14.500,00
07	Total de Itens			R\$ 14.500,00

#### OBSERVAÇÃO :

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

  
RICARDO ANTONIO FILHO  
SECRETARIO DE TRANSPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA - ESTADO DA BAHIA

Estudos Técnicos Preliminares - ETP

000005

Autorização de prestação de serviços em força de pneus dos veículos  
leves e máquinas pesadas, para atender as necessidades da frota  
Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde

fevereiro/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

CNPJ: 14.217.368.0001-10

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

000006

**Processo Administrativo nº 045/2026**

**Data:** 01 de fevereiro de 2026

**Órgão Demandante:** Prefeitura Municipal de Santa Brígida - BA

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Transporte,

**Objeto:** prestação de serviços em força de pneus dos veículos leves e máquinas pesadas, para atender as necessidades da frota Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Brígida Ba, por um período de 12 (doze) meses.

**1. Descrição da Necessidade da Contratação**

A Prefeitura Municipal de Santa Brígida - BA, por meio da Secretaria Municipal de Transporte, possui frota composta por veículos leves, veículos de médio porte, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, máquinas pesadas e equipamentos de apoio utilizados na execução de serviços públicos essenciais, incluindo transporte administrativo, manutenção urbana, transporte escolar, ações de saúde e apoio às atividades operacionais do município.

O uso contínuo desses veículos e equipamentos exige manutenção preventiva e corretiva, especialmente no que se refere aos serviços em força de pneus, tais como desmontagem, montagem, conserto, calibragem e reparos, a fim de garantir a segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços, assegurando o adequado funcionamento da frota municipal durante o período de 12 (doze) meses.

**2. Estimativa das Quantidades**

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal, uma vez que contribui diretamente para:

- A manutenção da frota oficial em condições adequadas de uso;
- A continuidade dos serviços públicos essenciais;
- A redução de riscos de acidentes e paralisações;
- A otimização dos recursos públicos por meio de manutenção preventiva.

### 3. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá:

- Possuir capacidade técnica para execução de serviços em força de pneus;
- Dispor de mão de obra qualificada e equipamentos adequados;
- Atender prontamente às demandas da frota municipal;
- Executar os serviços conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração.

### 4. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá:

- Possuir capacidade técnica para execução de serviços em força de pneus;
- Dispor de mão de obra qualificada e equipamentos adequados;
- Atender prontamente às demandas da frota municipal;
- Executar os serviços conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração.

00000

### 5. Estimativa das Quantidades

Item	Tipo de Veículo/Equipamento	Unidade	Quantidade Estimada
1	Trator e Retroescavadeira	Unidade	50
2	Carro de Passeio	Unidade	240
3	Ônibus	Unidade	80
4	Micro-ônibus	Unidade	80
5	Carro Médio Porte	Unidade	150
6	Motocicletas	Unidade	50
7	Galinhotas (Carrinho de Mão)	Unidade	50

As quantidades são estimadas com base no histórico de uso da frota e poderão sofrer variações conforme a necessidade da Administração.

### 6. Estimativa de Custo

O custo total estimado para a contratação é de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, considerando os preços praticados no mercado local e a demanda estimada para o período de 12 (doze) meses.

### 7. Análise das Alternativas de Solução

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- **Execução direta pela Administração:** inviável, tendo em vista a ausência de estrutura, equipamentos e pessoal especializado.
- **Contratação de empresa especializada:** alternativa mais vantajosa, pois garante qualidade, agilidade, segurança e economicidade.

Diante disso, a contratação de empresa especializada mostrou-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração.

**Adoção da modalidade de pesquisa de preço:**

7.1 Adoção da pesquisa de preço com fornecedor considera critérios de conveniência e oportunidade administrativa previstos na própria lei de licitação e decreto de regulamentação local.

7.2 Tal metodologia assegura maior aderência à realidade de mercado, evita distorções de preços e respeita os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021.

**8. Justificativa da Escolha da Solução**

A contratação de empresa especializada assegura:

- Atendimento técnico adequado;
- Redução de custos com aquisição de equipamentos próprios;
- Agilidade na execução dos serviços;
- Continuidade das atividades administrativas e operacionais.

000/008

**9. Forma de Contratação**

Considerando o valor estimado e a natureza do objeto, a contratação poderá ser realizada conforme os dispositivos legais previstos na **Lei nº 14.133/2021**, observando-se a modalidade adequada e os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

**10. Resultados Pretendidos**

- Manutenção da frota municipal em perfeitas condições de uso;
- Redução de falhas mecânicas relacionadas aos pneus;
- Garantia de segurança para servidores e usuários dos serviços públicos;
- Continuidade dos serviços prestados à população.

**11. Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços em força de pneus é **necessária, viável e vantajosa** para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da frota municipal de Santa Brígida - BA, pelo período de 12 (doze) meses.

**12. Análise de Riscos da Contratação**

A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer a execução do objeto contratado, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a eficiência da contratação.

**12.1 Identificação dos Principais Riscos**

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na execução dos serviços	Média	Médio	Definição de prazos claros no termo de referência e

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
			acompanhamento pela fiscalização do contrato
Prestação de serviços com qualidade inferior ao esperado	Baixa	Alto	Exigência de empresa com capacidade técnica, fiscalização contínua e possibilidade de aplicação de sanções
Indisponibilidade da empresa contratada	Baixa	Médio	Previsão de penalidades contratuais e possibilidade de rescisão
Falhas na manutenção que comprometam a segurança dos veículos	Baixa	Alto	Fiscalização rigorosa, exigência de conformidade com normas técnicas e testes a execução
Variação na demanda de serviços	Média	Baixo	Quantidades estimadas de forma flexível, permitindo ajustes conforme a necessidade da Administração

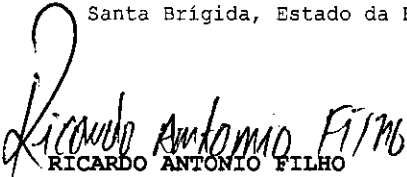
### 12.2 Avaliação dos Riscos

Os riscos identificados são considerados **controláveis**, uma vez que podem ser mitigados por meio de adequada gestão contratual, fiscalização efetiva e definição clara das obrigações da contratada.

### 12.3 Conclusão da Análise de Riscos

Conclui-se que os riscos associados à contratação são **aceitáveis e compatíveis** com a natureza do objeto, não havendo impedimentos para a continuidade do processo de contratação, desde que sejam observadas as medidas de mitigação propostas.

Santa Brígida, Estado da Bahia, 02 fevereiro de 2026.

  
**RICARDO ANTONIO FILHO**  
 Secretário Municipal de Transporte



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA**  
C. N. P. J. 14.217.368/0001-10  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA**  
C. N. P. J. 11.107.939/0001-76

000010

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Força de Pneus

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021

**1 - OBJETO**

Autorizar a contratação de serviços de força de pneus, compreendendo desmontagem, montagem, conserto, remendo, vulcanização, calibragem e demais serviços correlatos, destinados aos veículos leves e máquinas pesadas que compõem a frota da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Brígida/BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos, considerando que os veículos e máquinas da frota municipal são essenciais para a execução de atividades administrativas, operacionais, de infraestrutura, transporte escolar, limpeza urbana, apoio às ações da saúde e demais políticas públicas.

A inexistência ou interrupção dos serviços de força de pneus compromete diretamente o funcionamento regular da frota, podendo ocasionar paralisações, riscos à segurança dos condutores e prejuízos à coletividade. Assim, a contratação está alinhada ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial pelos artigos que tratam do planejamento da contratação, do termo de referência, da contratação de serviços comuns e da vigência contratual, além das demais normas aplicáveis à espécie.

**4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de força de pneus compreendem, de forma não exaustiva:

- Desmontagem e montagem de pneus;
- Conserto de pneus com remendo a frio ou a quente;
- Vulcanização;
- Calibragem;
- Serviços emergenciais em pneus de veículos leves e máquinas pesadas;
- Outros serviços correlatos necessários à manutenção da frota.

#### 4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Trator e Retroescavadeira	Serviço	50
02	Carro de Passeio	Serviço	240
03	Ônibus	Serviço	80
04	Micro-ônibus	Serviço	80
05	Carro Médio Porte	Serviço	150
06	Motos	Serviço	50
07	Galinhotas (Carrinho de Mão)	Serviço	50

000011

As quantidades acima são **estimativas**, podendo variar conforme a demanda real da Administração, não gerando direito adquirido à contratada.

#### 5. DA ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, conforme **cotações de preços realizadas no Município de Santa Brígida/BA**, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições vantajosas.

#### 7. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados **sob demanda**, podendo ocorrer:

- No estabelecimento da empresa contratada; ou
- Em caráter externo/móvel, quando necessário, especialmente para máquinas pesadas ou situações emergenciais.

A execução deverá ocorrer dentro do perímetro do Município de Santa Brígida/BA, garantindo agilidade e eficiência no atendimento.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, entre outras:

- Executar os serviços com qualidade, segurança e eficiência;
- Disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados;
- Atender às solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Reparar, às suas expensas, eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência e do contrato.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições pactuadas;
- Fornecer as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
- Designar fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma **mensal**, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, correspondente aos serviços efetivamente executados no período.

000012

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, conforme **portaria anexa de nº 56/2025, de 02 de janeiro de 2025**, que acompanhará e atestará a correta execução dos serviços, podendo registrar ocorrências e determinar a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **020701 - Secretaria Mun. de Combate às Desigualdades Sociais**  
2.701 - Gestão das Ações de Assistência Social  
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
- **020702 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
2.722 - PSB Protegendo a Família - Programa Bolsa Família  
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
1660000000 - Transferência de Recursos FNAS
- **020801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
2.801 - Gerenciamento das Ações da Secretaria  
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
- **Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Serviços Públicos**  
2.901 - Coordenação das Ações da Sec. de Gestão Amb. e Serviços Públicos  
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
- **020502 - FUNDEB**  
2.552 - Gerenciamento das Ações da Educação Básica Fundamental  
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
1540000000 - Transferências FUNDEB - Impostos e Transferências
- **021101 - Fundo Municipal de Saúde**  
2.111 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde  
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
1500100200 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
- **020501 - Secretaria Mun. de Educação, Esporte e Lazer**  
2.501 - Gerenciamento das Ações da Educação Básica  
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
1500100100 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação

#### 14. DA ADEQUAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

A presente contratação destina-se à **contratação de pessoa física**, nos termos do art. 72, inciso II, e art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente quanto à **comprovação de capacidade técnica**, regularidade fiscal mínima exigida e inexistência de impedimentos legais.

A contratação de pessoa física mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, considerando a natureza comum e contínua dos serviços de força de pneus, a realidade do mercado local, bem como o princípio da **economicidade**, não havendo caracterização de vínculo empregatício, uma vez que não estarão presentes os requisitos do art. 3º da CLT, especialmente a subordinação jurídica e a personalidade contínua.

000013

#### 15. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declara-se, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, que a despesa decorrente da presente contratação:

- Possui **adequação orçamentária e financeira** com a Lei Orçamentária Anual vigente;
- Está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Possui saldo suficiente nas dotações orçamentárias indicadas neste Termo de Referência;
- Não compromete as metas de resultados fiscais da Administração.

#### 16. DO MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Atraso na execução dos serviços	Média	Médio	Definição de prazos e acompanhamento pelo fiscal do contrato
Execução inadequada dos serviços	Baixa	Médio	Fiscalização contínua e exigência de retrabalho sem ônus
Indisponibilidade do prestador	Média	Alto	Previsão de substituição ou rescisão contratual
Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Aplicação das sanções previstas em lei

Santa Brígida, Estado da Bahia, 02 fevereiro de 2026.

  
RICARDO ANTONIO FILHO  
Secretário Municipal de Transporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA**

**ESTADO DA BAHIA**

CGC.: 14.217.368/0001-10

[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

[gabinete@santabrigida.ba.gov.br](mailto:gabinete@santabrigida.ba.gov.br)

000014

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 56/2025, de 02 de janeiro de 2025.**

"Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato Referente à Secretaria Municipal de Transporte e Dá Outras Providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **JOHNY FERREIRA DA SILVA**, Assessor de Transporte, Matrícula nº 6240, para acompanhar e fiscalizar, como titular, na execução dos contratos pertinentes a Secretaria Municipal de Transporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

---

**Elton Carlos Magalhães**  
Prefeito Municipal

Praça Pedro Batista, 296  
Tel.: (75) 3698 – 2151 / 3698 – 2156 / 3698 – 2157

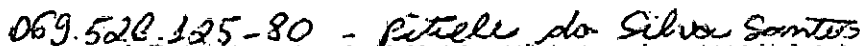
**COTAÇÃO**

**NOME DO PARTICIPANTE: RITIELE DA SILVA SANTOS**  
**CPF: 069.526.125-80**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFICIONAL (AUTÔNOMO) ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORÇA DE PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TRATOR E RETROESCAVADEIRA	SERVIÇO	50	77,00	3.850,00
02	CARRO DE PASSEIO	SERVIÇO	240	16,00	3.840,00
03	ÔNIBUS	SERVIÇO	80	37,00	2.960,00
04	MICROÔNIBUS	SERVIÇO	80	35,00	2.800,00
05	CARRO MÉDIO PORTE	SERVIÇO	150	18,00	2.700,00
06	MOTOS	SERVIÇO	50	14,00	700,00
07	GALINHOTAS (CARRINHO DE MÃO)	SERVIÇO	50	10,00	500,00

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$17.350,00</b>
--------------------	---------------------

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>CPF E ASSINATURA</b>
60 DIAS	 069.526.125-80 - Ritiele da Silva Santos

**OBSERVAÇÕES: O PROZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA, COM PREVISÃO DE USO ATÉ 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

**DATA 02/ 02 / 2026**

000015

## COTAÇÃO

NOME DO PARTICIPANTE: MANOEL ACIOLE ALMEIDA

CPF: 002.150.885-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFICIONAL (AUTÔNOMO) ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORÇA DE PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TRATOR E RETROESCAVADEIRA	SERVIÇO	50	75,00	3.750,00
02	CARRO DE PASSEIO	SERVIÇO	240	15,00	3.600,00
03	ÔNIBUS	SERVIÇO	80	35,00	2.800,00
04	MICROÔNIBUS	SERVIÇO	80	34,00	2.720,00
05	CARRO MÉDIO PORTE	SERVIÇO	150	16,00	2.400,00
06	MOTOS	SERVIÇO	50	12,00	600,00
07	GALINHOTAS (CARRINHO DE MÃO)	SERVIÇO	50	8,00	400,00

VALOR TOTAL

R\$16.270,00

VALIDADE DA PROPOSTA	CPF E ASSINATURA
60 DIAS	MANOEL ACIOLE ALMEIDA

OBSERVAÇÕES: O PRZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA, COM PREVISÃO DE USO ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

DATA 01/10/2026

000015



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

PROCESSO Nº:	45/2026
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INTERESSADO:	SECRETARIA DE TRANSPORTE

000017

## EMENTA

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORÇA DE PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA-BA . PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA 008/2026. - É DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. TENDO A CONTRATAÇÃO ATENDIDO AOS REQUISITOS DE VALIDADE E AOS PREÇOS REGULARES DE MERCADO, É POSSÍVEL SUA CELEBRAÇÃO NA FORMA APRESENTADA

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **prestação de serviços em força de pneus dos veículos leves e máquinas pesadas, para atender as necessidades da frota municipal e da secretaria municipal de saúde de Santa Brígida-BA**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida prestação foi justificada no termo de referência a acostado aos autos, elaborado pelo **Secretário Municipal de Transporte**.

Nos autos do processo em epígrafe consta peças documentais necessárias a regular processo, inclusive, a elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta completa do Aviso de Contratação Direta Nº. **008/2026**, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de

Carlos Henrique Alves Lima  
Procurador Jurídico  
Portaria - 05/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

000018

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Administração dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e utiliza-se do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, ou seja, **prestação de serviços em força de pneus dos veículos leves e máquinas pesadas, para atender as necessidades da frota municipal e da secretaria municipal de saúde de Santa Brígida-BA**, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Termo de Referência e Solicitação de Despesa, elaborado pela **Secretaria Municipal de Transporte**.

8. O preço máximo total estimado para a prestação de serviços, conforme se extrai do Termo de Referência anexo elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente prestação de serviços tomou por referência pesquisa de mercado. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Carlos Henrique Alves Lima  
Procurador Jurídico  
Portaria - 05/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos **008/2026**.

0000/23

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. **008/2026**, para a **prestação de serviços em força de pneus dos veículos leves e máquinas pesadas, para atender as necessidades da frota municipal e da secretaria municipal de saúde de Santa Brígida-BA**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Santa Brígida, 03 de março de 2026.

Carlos Henrique Alves Limeira  
Procurador Jurídico

Portaria - 05/2025

**Carlos Henrique Alves Limeira**

**OAB/BA Nº 46.228**

**Procurador do Município**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CGC.: 14.217.368/0001-10  
[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)  
[gabinete@santabrigida.ba.gov.br](mailto:gabinete@santabrigida.ba.gov.br)

0000

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1025/2024, de 31 de janeiro de 2024.**

"Designa o Agente de Contratação e Dá  
Outras Providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **LICIA MARIA FERREIRA ALVES**, para a função de Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 12 meses.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2024.

---

**Elton Carlos Magalhães**  
**Prefeito Municipal**

Praça Pedro Batista, 296  
Tel.: (75) 3698 – 2151 / 3698 – 2156 / 3698 – 2157

## Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA  
ESTADO DA BAHIA  
CGC.: 14.217.368/0001-10  
[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)  
[gabinetc@santabrigida.ba.gov.br](mailto:gabinetc@santabrigida.ba.gov.br)

0000/24

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1027/2024, de 31 de janeiro de 2024.**

"Designa Comissão de Apoio para Licitação e Contratação e Dá Outras Providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Srs. **PAULO ANDRADE SOARES DA SILVA, MARIA VALDELENE GONCALVES VIEIRA e GICELMA OLIVEIRA DOS SANTOS**, para compor a Equipe de Apoio de Licitação e Contratação, e como Suplente a Sra. **ROSELI GOMES DOS SANTOS**, na forma eletrônica e presencial, no âmbito do Município de Santa Brígida.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 12 meses.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2024.

---

**Elton Carlos Magalhães**  
Prefeito Municipal

Praça Pedro Batista, 296  
Tel.: (75) 3698 – 2151 / 3698 – 2156 / 3698 – 2157

## MUNICIPIO DE SANTA BRÍGIDA/BA

## CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026



## Relação de Itens / Lotes

Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	000022	
								Valor Orçado	Valor Total
1	1	5366	NÃO	TRATOR E RETROESCAVADEIRA	SERVIÇO	50,00	--	R\$ 70,00	3.500,00
1	2	5367	NÃO	CARRO PASSEIO	SERVIÇO	240,00	--	R\$ 10,00	2.400,00
1	3	5368	NÃO	ONIBUS	SERVIÇO	80,00	--	R\$ 40,00	3.200,00
1	4	5369	NÃO	MICRO ONIBUS	SERVIÇO	80,00	--	R\$ 30,00	2.400,00
1	5	5370	NÃO	CARRO MEDIO PORTE	SERVIÇO	150,00	--	R\$ 15,00	2.250,00
1	6	5371	NÃO	MOTOS	SERVIÇO	50,00	--	R\$ 10,00	500,00
1	7	5372	NÃO	GALINHOTAS (CARRINHO DE MAO)	SERVIÇO	50,00	--	R\$ 5,00	250,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 14.500,00</b>	

**COTAÇÃO**

**NOME DO PARTICIPANTE:** JOSÉ ALVES DOS SANTOS FEITOSA

**CPF:** 002.369.145-02

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UM PROFICIONAL (AUTÔNOMO) ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORÇA DE PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TRATOR E RETROESCAVADEIRA	SERVIÇO	50	70,00	3.500,00
02	CARRO DE PASSEIO	SERVIÇO	240	10,00	2.400,00
03	ÔNIBUS	SERVIÇO	80	40,00	3.200,00
04	MICROÔNIBUS	SERVIÇO	80	30,00	2.400,00
05	CARRO MÉDIO PORTE	SERVIÇO	150	15,00	2.250,00
06	MOTOS	SERVIÇO	50	10,00	5.00,00
07	GALINHOTAS (CARRINHO DE MÃO)	SERVIÇO	50	5,00	250,00

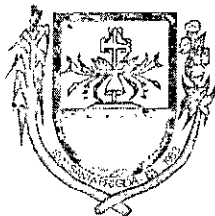
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$14.500,00</b>
--------------------	---------------------

VALIDADE DA PROPOSTA	CPF E ASSINATURA
60 DIAS	<i>José Alves dos Santos Feitosa</i>

**OBSERVAÇÕES:** O PROZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA, COM PREVISÃO DE USO ATÉ 12(DOZE)MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

DATA      /      /     

000023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E RECEITAS

[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

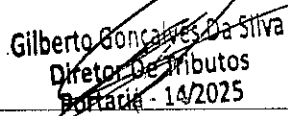
CNPJ – 14.217.368/0001-10

**CERTIDÃO**

000024

Certifico para os fins necessários, que em consulta ao Cadastro Geral de Atividades deste município, identificamos a existência de somente duas inscrições relativas a prestadores de serviços referente a Serviços de borracharia para veículos automotores, CNAE 4520006, sendo elas, contribuintes, JOSE ALVES DOS SANTOS FEITOSA CPF: 002.369.145-02, localizada à Av. Rui Barbosa, bairro: Centro, Santa Brígida – Ba e a contribuinte, MANOEL ACIOLE ALMEIDA, CPF: 002.150.885-22, localizada à Av. Rui Barbosa, bairro: Madrinha Dodô, Santa Brígida – BA.

Santa Brígida – BA, 19 de fevereiro de 2026.

  
Gilberto Gonçalves Da Silva  
Diretor de Tributos  
Bofaria - 14/2025

Departamento de Tributos e Receitas





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE ALVES DOS SANTOS FEITOSA**  
**CPF: 002.369.145-02**

~~0000~~26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:00:13 do dia 03/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2026.

Código de controle da certidão: **F09C.1B68.6B89.49E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ALVES DOS SANTOS FEITOSA

CPF: 002.369.145-02

Certidão n°: 13478420/2026

Expedição: 03/03/2026, às 11:02:31

Validade: 30/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

000027

Certifica-se que **JOSE ALVES DOS SANTOS FEITOSA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **002.369.145-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

000028

Certidão Nº: 20260469227

NOME	
JOSE ALVES DOS SANTOS FEITOSA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	002.369.145-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

Nº de Controle: 4997 / 2026

**Contribuinte:** JOSE ALVES DOS SANTOS FEITOSA  
**CPF/CNPJ:** 002.369.145-02  
**Inscrição:** 1577  
**Endereço:** AVENIDA RUI BARBOSA , S/N - CENTRO - BORRACHARIA - 48.570-000 SANTA BRIGIDA.

000029

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito que, nesta presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação aos tributos, multas por descumprimento de obrigações estabelecidas na legislação municipal, bem como em relação a rendas diversas, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Art.64, §3º, da lei complementar nº 001/2001 de 14 de agosto de 2001 - Código Tributário e de Rendas do Município de Santa Brígida - BA e o Art. 7º do decreto 331/2019 de 02 de Janeiro de 2019. Esta certidão tem validade de 30 (Trinta) dias.

Emissão: 03/02/2026 às 09:23:27

Validade: 05/03/2026



**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.santabrigida.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Código de Autenticidade: 4150 - 2806 - 0603**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

PRAÇA PEDRO BATISTA - CENTRO

CNPJ: 14.217.368/0001-10 - CEP: 48.570-000 - SANTA BRIGIDA - BA

## ESPELHO DO CADASTRO DE CREDORES/RESPONSÁVEIS

Código Pessoa.....: **2672592**

Nome.....: **JOSE ALVES DOS SANTOS FEITOSA**

Tipo.....: **Física** CNPJ.....: . . / - CPF...: **002.369.145-02**

Reg. Profissional.: Matrícula: RG...:

Título Eleitor.....: Zona.....: Seção:

Nº PIS/PASEP.....: Nº do NIT:

**0000,30**

Pes. Responsável...:

Histórico.....: -

Endereço.....: **Av. Rui Barbosa** N°:

Complemento.....: Bairro: **Centro**

CEP.....: **48.570-000** Cidade/UF: **SANTA BRIGIDA - BA**

Telefone.....: ( ) - FAX.....: ( ) -

Tipo PIX.....: Nº PIX...:

Conta.....: **600094** Agência...: **3620** Banco: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Tipo Conta.....: **Conta Corrente** e-mail...:

Dívida Fundada.....: -

Observação:

Empty box for observations.



# Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Praça Pedro Batista, nº 196, Centro, Cep: 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA

Fone: (75) 3698-2151 Fax: null

Comissão Contratacao Portaria 1025 / 2024

Processo 45 / 2026  
Dispensa De Licitação 008

Data da Compra / Certame: 03/03/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORÇA DE PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA BA.

## MAPA COMPARATIVO - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Código	Especificação	QTD	UNID	Valores unitarios em R\$ por participantes/item										Melhor Valor / Item	
1	LOTE 1	1.0	--X--	(1)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	14.500,000	14.500,000
				14.500,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000		

MELHOR PREÇO

### ANEXO ÚNICO - PARTICIPANTES / VALORES GLOBAIS

Participante ( 1 ): JOSE ALVES DOS SANTOS ( CPF: 002.369.145-02 )

R\$ 14.500,000

150600



MUNICIPIO DE SANTA BRÍGIDA/BA  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2026



Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: JOSE ALVES DOS SANTOS - 002.369.145-02

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	50,00	SERVIÇO	TRATOR E RETROESCAVADEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00
1	240,00	SERVIÇO	CARRO PASSEIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00
1	80,00	SERVIÇO	ONIBUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00
1	80,00	SERVIÇO	MICRO ONIBUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00
1	150,00	SERVIÇO	CARRO MEDIO PORTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00	R\$ 0,00
1	50,00	SERVIÇO	MOTOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00
1	50,00	SERVIÇO	GALINHOTAS (CARRINHO DE MAO)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,00	R\$ 250,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00

Subtotal Lote R\$ 14.500,00

Total Orçado  
R\$ 14.500,00

0,00%

R\$ 0,00

0000,32

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vendido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
JOSE ALVES DOS SANTOS	002.369.145-02	1	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00	--	R\$ 0,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 14.500,00</b>	<b>R\$ 14.500,00</b>		<b>R\$ 0,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA/BA  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2026



Fornecedor: JOSE ALVES DOS SANTOS

PROPOSTA FINAL PROCESSO  
CNPJ: 002.369.145-02

Representante: JOSE ALVES DOS SANTOS

Telefone:

E-mail:

Endereço: , - CENTRO, Santa Brígida - Bahia - -

Lote	Quant.	Unid.	Descrição
1	50,00		SERVIÇO TRATOR E RETROESCAVADEIRA
1	240,00		SERVIÇO CARRO PASSEIO
1	80,00		SERVIÇO ONIBUS
1	80,00		SERVIÇO MICRO ONIBUS
1	150,00		SERVIÇO CARRO MEDIO PORTE
1	50,00		SERVIÇO MOTOS
1	50,00		SERVIÇO GALINHOTAS (CARRINHO DE MAO)

000033

Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
SERVIÇO O	SERVIÇO O	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
SERVIÇO O	SERVIÇO O	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
SERVIÇO O	SERVIÇO O	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
SERVIÇO O	SERVIÇO O	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
SERVIÇO O	SERVIÇO O	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
SERVIÇO O	SERVIÇO O	R\$ 10,00	R\$ 500,00
SERVIÇO O	SERVIÇO O	R\$ 5,00	R\$ 250,00
			<b>Total R\$ 14.500,00</b>

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



# Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Praça Pedro Batista, nº 196, Centro, Cep: 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA

Fone: (75) 3698-2151

## RELATÓRIO FINAL - PARECER DA COMISSÃO

### Processo 45 / 2026

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

000034

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº 1025 / 2024 - Contratação, após análise da(s) propostas apresentada(s), decidiu adjudicar os itens desta licitação a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), obedecendo às disposições do Edital, elaborado com base na Lei nº 14.133/21.

#### Objeto do Processo

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORÇA DE PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA BA.

#### Critério de Julgamento

Menor Preço por Lote

#### Data de Adjudicação

Quarta-feira 04 março 2026

#### Documento (CNPJ / CPF)

002.369.145-02

#### Participante(s)

JOSE ALVES DOS SANTOS

#### Lote(s)

LOTE 1

#### Vencedor(es)

JOSE ALVES DOS SANTOS

#### Total (R\$)

14.500,000

ROSELI GOMES DOS SANTOS  
Equipe de Apoio

LÍCIA MARIA FERREIRA ALVES  
Agente de contratação

GICELMA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Equipe de Apoio



## Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Praça Pedro Batista, nº 196, Centro, Cep: 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA

Fone: (75) 3698-2151

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

## Processo 45 / 2026

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

000035

Tendo em vista que toda a tramitação do referente processo atendeu às exigências previstas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, consoante o Parecer da Assessoria Jurídica desta entidade, e após parecer realizado pela Comissão de Licitação, torna-se pública a ratificação do procedimento em epígrafe. Que se ressalte o objeto do referido processo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORÇA DE PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA BA.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ratifico, e que procedam-se as formalidades legais.

Santa Brígida - BA, 04 de março de 2026

---

ELTON CARLOS MAGALHÃES  
PREFEITO



# MUNICIPIO DE SANTA BRÍGIDA/BA



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2026

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(e) MUNICIPIO DE SANTA BRÍGIDA/BA comunica aos interessados e participantes da CONTRATAÇÃO DIRETA 008/2026 referente à Prestação de serviços em força de pneus dos veículos leves e máquinas pesadas, para atender as necessidades de frota Municipal e da Secretaria Municipal de saúde de Santa Brígida Ba, que ADJUDICA nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JOSE ALVES DOS SANTOS -

0000,36

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 70,00	R\$ 3.500,0000	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00
Descrição: TRATOR E RETROESCAVADEIRA										
1	2	240,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 2.400,0000	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00
Descrição: CARRO PASSEIO										
1	3	80,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 3.200,0000	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00
Descrição: ONIBUS										
1	4	80,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 30,00	R\$ 2.400,0000	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00
Descrição: MICRO ONIBUS										
1	5	150,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 2.250,0000	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00	R\$ 0,00
Descrição: CARRO MEDIO PORTE										
1	6	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 500,0000	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00
Descrição: MOTOS										
1	7	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,00	R\$ 250,0000	R\$ 5,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00
Descrição: GALINHOTAS (CARRINHO DE MAO)										
							Subtotal Adjudicado: R\$	Subtotal Orçado: R\$	0,0000 %	R\$ 0,00
							14.500,00	14.500,00		

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00	0,0000 %	0,00

Santa Brígida-BA, 04 de Março de 2026

ELTON CARLOS MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

Assino aqui



# Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Praça Pedro Batista, nº 196, Centro, Cep: 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA

Fone: (75) 3698-2151

Protocolo: 527/2026;

Siga  
DS0008/2026

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa De Licitação

Menor Preço por Lote

Processo 45 / 2026

Objeto:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORÇA DE PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA BA.

000037

Documento (CNPJ / CPF)	Participante(s)
002.369.145-02	JOSE ALVES DOS SANTOS

Lote(s)	Vencedor(es)	Total (R\$)
LOTE 1	JOSE ALVES DOS SANTOS	14.500,000

EXPIRADO O PRAZO RECURSAL, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DESSE JULGAMENTO AO ORDENADOR PRINCIPAL SUGERINDO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO SUPRAMENCIONADO, NOS TERMOS DO JULGAMENTO PROFERIDO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO, CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, CONFORME LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCISO "II".

Homologado em 04/03/2026

  
ELTON CARLOS MAGALHÃES  
PREFEITO



# MUNICIPIO DE SANTA BRÍGIDA/BA



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2026

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Prestação de serviços em força de pneus dos veículos leves e máquinas pesadas, para atender as necessidades da frota Municipal e da Secretaria Municipal de saúde de Santa Brígida Ba*

Fornecedor : JOSE ALVES DOS SANTOS - 002.369.145-02

000038

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	-	R\$ 0,00
Descrição: TRATOR E RETROESCAVADEIRA										
1	240,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00	-	R\$ 0,00
Descrição: CARRO PASSEIO										
1	80,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00	-	R\$ 0,00
Descrição: ONIBUS										
1	80,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	-	R\$ 0,00
Descrição: MICRO ONIBUS										
1	150,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00	-	R\$ 0,00
Descrição: CARRO MEDIO PORTE										
1	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00	-	R\$ 0,00
Descrição: MOTOS										
1	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,00	R\$ 250,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00	-	R\$ 0,00
Descrição: GALINHOTAS (CARRINHO DE MAO)										
								Subtotal Lote R\$ 14.500,00		
						Subtotal Adjudicado R\$ 14.500,00	Subtotal Orçado: R\$ 14.500,00		0,0000 %	R\$ 0,00

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Brígida-BA, 04 de Março de 2026

ELTON CARLOS MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



# Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Praça Pedro Batista, nº 196, Centro, Cep: 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA

Fone: (75) 3698-2151

SIGA  
DS008/2026

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Processo 45 / 2026, Dispensa De Licitação 008/2026 444 - JOSE ALVES DOS SANTOS

AVENIDA RUI BARBOSA, S/N, CENTRO, 48.570-000, SANTA BRIGIDA-BA. CPF: 002.369.145-02.

021301: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
Solicitação de Despesa 45/2026

000039

Seq	Código / Descrição / Detalhes	Marca	Unidade	Quant.	Vir. Unitário	Vir. Total
1	5366 TRATOR E RETROESCAVADEIRA	SERVIÇOS	SERVIÇO	50.0	70,00	3.500,00
2	5367 CARRO DE PASSEIO	SERVIÇOS	SERVIÇO	240.0	10,00	2.400,00
3	5368 ÔNIBUS	SERVIÇOS	SERVIÇO	80.0	40,00	3.200,00
4	5369 MICROÔNIBUS	SERVIÇOS	SERVIÇO	80.0	30,00	2.400,00
5	5370 CARRO MÉDIO PORTE	SERVIÇOS	SERVIÇO	150.0	15,00	2.250,00
6	5371 MOTOS	SERVIÇOS	SERVIÇO	50.0	10,00	500,00
7	5372 GALINHOTAS (CARRINHO DE MÃO)	SERVIÇOS	SERVIÇO	50.0	5,00	250,00

Homologação: Quarta-feira, 04 de março de 2026

Total...: 14.500,00

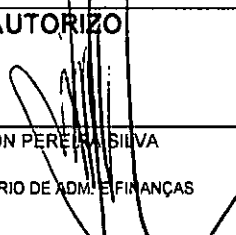
**LOCAL DE ENTREGA:**

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**OBSERVAÇÕES:**

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.


**AUTORIZO**



\_\_\_\_\_  
NILSON PEREIRA SILVA  
SECRETARIO DE ADM. E FINANÇAS

SD 45/2026, Dispensa De Licitação 8, Processo 45 / 2026

**AUTORIZO:**



\_\_\_\_\_  
ELTON CARLOS MAGALHÃES  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº020/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº45/2026**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2026**  
**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

0000/40

**CONTRATO PARA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA BRIGIDA E O SENHOR JOSÉ ALVES DOS SANTOS FEITOSA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O Nº14.217.368/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. ELTON CARLOS MAGALHÃES, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, Nº5, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG Nº05.447.625-92, CPF Nº 485.957.485-00, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E O SENHOR **JOSÉ ALVES DOS SANTOS FEITOSA**, CPF Nº002.369.145-02, RG.1341-157 SSP-SE, RESIDENTE AVENIDA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, CEP:48.570-000, SANTA BRÍGIDA-BA, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº45/2026** E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 834/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, ARTIGOS 42, 43, 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2026**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORÇA DE PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA BA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

1.2.1. O TERMO DE REFERÊNCIA;



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

1.2.2. A PROPOSTA DO CONTRATADO;

1.2.3. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

000041

2.1. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO ATÉ O LIMITE DE 5 ANOS CONFORME ARTIGO 106 DA LEI Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. FICA VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO, ADMITIDA SOMENTE EM CASOS EXCEPCIONAIS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NOS AUTOS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

4.1.1. A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR OU CEDER, AINDA QUE PARCIALMENTE, OS DIREITOS OU OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO.

4.1.2. A SUBCONTRATAÇÃO ADMITIDA NOS CASOS EXCEPCIONAIS DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE, A QUEM INCUMBE AVALIAR SE O SUBCONTRATADO CUMPRE OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1.3. PARA CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR O CONTRATADO APRESENTARÁ À ADMINISTRAÇÃO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A CAPACIDADE TÉCNICA DO SUBCONTRATADO, QUE SERÁ AVALIADA E JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO CORRESPONDENTE.

4.2. É VEDADA QUALQUER SUBCONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, SE AQUELA OU OS DIRIGENTES DESTA MANTIVEREM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO OU



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU SE DELES FOREM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL, OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

000042

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É de **R\$14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

5.3. O VALOR ACIMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE FORNECIDOS.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO IGPM, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE (S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

000043

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO;

8.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

000044

8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO.

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.

8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.13. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E EM SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

9.2. ENTREGAR O OBJETO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO OBJETO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990);

9.4. COMUNICAR AO CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS <sup>0000</sup>4.5 QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

9.5. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR (ART. 137, II, DA LEI N.º 14.133, DE 2021) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS;

9.6. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS BENS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;

9.7. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, JUNTO COM A NOTA FISCAL PARA FINS DE PAGAMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL;
- 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO;



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

- 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E
- 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS, COMERCIAIS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE E NÃO PODERÁ ONERAR O OBJETO DO CONTRATO;

000046

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

9.11. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.12. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO;

9.13. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO (ART. 116, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

9.14. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS (ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

9.15. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO;

9.16. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

9.17. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE;

000047

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O CONTRATADO QUE:

- A) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- B) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- C) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- D) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- E) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- F) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- G) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- H) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

11.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

**I. ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

**II. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

**III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).**

000/48

**IV. MULTA:**

1. MORATÓRIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DIAS;

2. MORATÓRIA DE 1,0% (ZERO VÍRGULA POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

I. O ATRASO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

3. COMPENSATÓRIA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO.

11.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE (ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA (ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

11.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO (ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

11.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE (ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

11.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

000049

11.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

11.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

- A) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- B) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- C) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- D) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- E) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

11.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI Nº 12.846, DE 2013, SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI (ART. 159).

11.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA (ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

11.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. (ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

11.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21.

11.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O CONTRATO SE EXTINGUE QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

12.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

12.2.1. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOITARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

12.3. O CONTRATO PODE SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO ARTIGO 137 DA LEI N° 14.133/21, BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

12.3.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS ARTIGOS 138 E 139 DA MESMA LEI.

12.3.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A RESCISÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

12.3.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

12.4.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

12.4.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

12.4.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

12.5. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÓBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO (ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

ÓRGÃO: 02.07.01/02.07.02/02.08.01/02.09.01/02.05.01/02.11.01/02.05.02

ATIVIDADE: 2.701/2.722/2.801/2.901/2.552/2.111/2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSO: 1500000000/1660000000/1540000000/1500100200/1500100100

ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
2.501	1500100100	R\$ 2.150,00
2.552	1540000000	R\$ 4.700,00
2.701	1500000000	R\$ 250,00
2.722	1660000000	R\$ 250,00
2.801	1500000000	R\$ 3.500,00
2.901	1500000000	R\$ 350,00
2.111	1500100200	R\$ 3.000,00
2.112	1600000000	R\$ 300,00

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

000052

14.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS ARTS. 124 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

15.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

15.3. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NA FORMA PREVISTA NO ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021, BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIOS OFICIAIS NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011, C/C ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012.



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. FICA ELEITO O FORO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21.

17.2. E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM ESTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, COM UM SÓ EFEITO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS.

SANTA BRÍGIDA-BA, 04 DE MARÇO DE 2026

000033

  
ELTON CARLOS MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ ALVES DOS SANTOS FEITOSA  
CONTRATADA

  
UIARA ALVES MAGALHÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMBATE AS DESIGUALDADES SOCIAIS.

  
DIEGO BARBOSA DE MATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

  
MARIA DE LOURDES DA CRUZ SÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
LAYANE MELLO LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF Nº 033 297 025 61

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF Nº 029 113 505 41



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Quarta-feira • 4 de Março de 2026 • Ano XX • Nº 4253

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atos Administrativos .....	02 a 09
Dispensas de Licitações .....	10 a 11

00005.1  
*[Handwritten signature]*



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA  
CNPJ 14.217.368/0001-10

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

**CONTRATADA:** JOSÉ ALVES DOS SANTOS FEITOSA

**CPF** Nº002.369.145-02

**VALOR GLOBAL:** R\$14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORÇA DE PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA BA.

**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 04 DE MARÇO DE 2026

**ELTON CARLOS MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO 45/ 2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026**

Tendo em vista que toda a tramitação do referente processo atendeu às exigências previstas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, consoante o Parecer da Assessoria Jurídica desta entidade, e após parecer realizado pela Comissão de Licitação, torna-se pública a ratificação do procedimento em epígrafe. Que se ressalte o objeto do referido processo: Prestação de serviços em força de pneus dos veículos leves e máquinas pesadas, para atender as necessidades da frota municipal e da secretaria municipal de saúde de Santa Brígida BA.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ratifico, e que se procedam as formalidades legais.

Santa Brígida/BA, 04 de março de 2026.

**Elton Carlos Magalhães**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CT. Nº. 020/2026** – Proc. Adm. Nº45/2026 – Dispensa de Licitação Nº. 008/2026 – **Objeto:** Prestação de serviços em força de pneus dos veículos leves e máquinas pesadas, para atender as necessidades da frota municipal e da secretaria municipal de saúde de Santa Brígida BA. – **Prazo:** Será até 12(doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato. – **Contratada:** JOSÉ ALVES DOS SANTOS FEITOSA – **Preço global:** R\$ 14.500,00 - **Data:** 04/03/2026 (Sec. Mun. De Administração e Finanças).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-ESTADO DA BAHIA

C. N. P. J. 14.217.368/0001-10

DISTRIBUIÇÃO DE SALDOS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SOLICITANTE

ORGÃO	SEC. DE TRANSPORTE	PROC Nº 527/2026	DATA
RESPONSÁVEL	RICARDO ANTONIO FILHO	FDN Nº 45/2026	02/10/2025
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORÇA DE PNEUS		
FORNECEDOR	JOSÉ ALVES DOS SANTOS FEITOSA		

CUSTO ESTIMADO

RS 14.500,00	(QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
--------------	-----------------------------------

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

TIPO:	ORÇAMENTO				
UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ANUAL POR DOTAÇÃO	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
02.05.01-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZIER	2.501 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.90.36	1.500.1001.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	RS 2.150,00	
02.05.02-FUNDEB	2.552-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL	33.90.36	1.540.0000.00 TRANSF. FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF.	RS 4.700,00	
02.07.01-SECRETARIA MUN. DE COMBATE ÀS DES. SOCIAIS	2.701-GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.36	1660000000- TRANSF. DE RECURSOS FNAS	RS 250,00	
02.07.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.722-PSB PROTEGENDO A FAMÍLIA - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	33.90.36	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	RS 250,00	
02.08.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.801-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	33.90.36	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	RS 3.500,00	
02.09.01-SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SRV. PÚBLICOS	2.902-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	33.90.36	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	RS 350,00	
02.11.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.111-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	30.90.36	1.500.1002.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOST. - SAÚDE	RS 3.000,00	
02.11.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.112-MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	30.90.36	1.600.0000.00 TRANSF. SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO.	RS 300,00	
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>RS 14.500,00</b>	

020702  
 1660000000